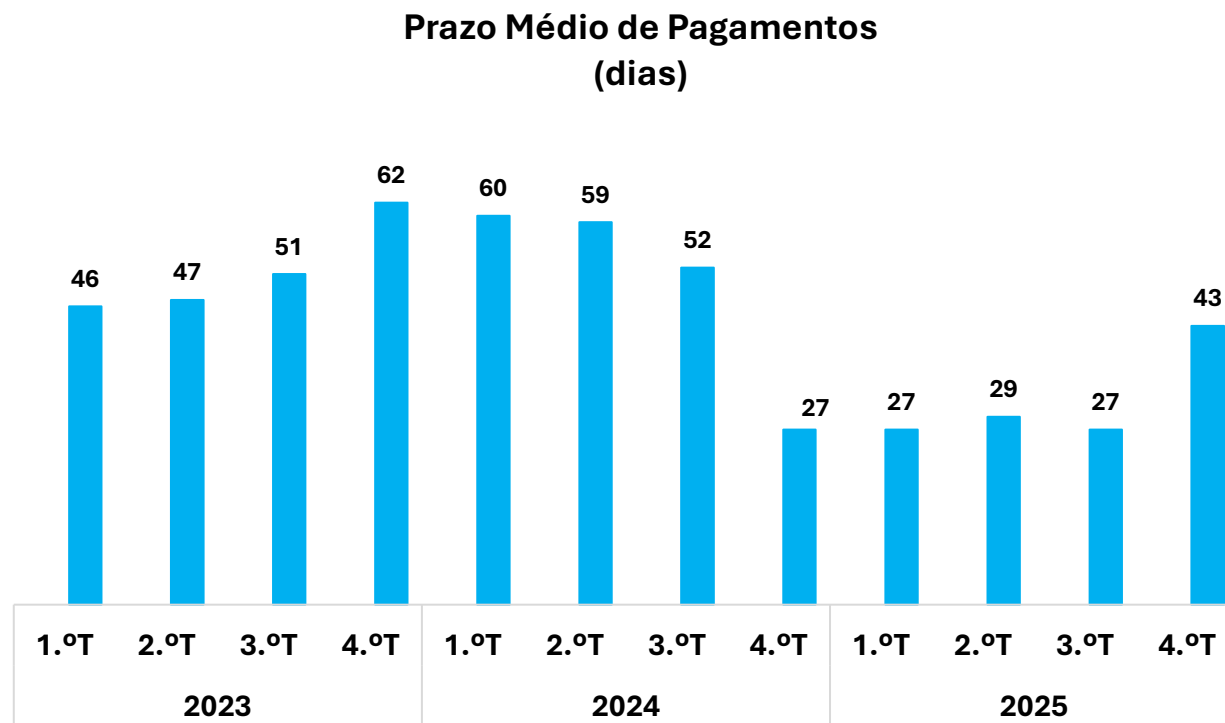


Prazo Médio de Pagamentos



O cálculo dos PMPs é efetuado com base nos valores contabilizados no final de cada período e nos termos da RCM 34/2008, de 22/02 (com as alterações introduzidas pelo Despacho 9870/2009, de 13 de abril).

Não se encontram excluídas dos prazos, as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, e os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.